

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 003/18**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 005/18**

Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa, composto por 45 (quarenta e cinco) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela Conferência Municipal da Pessoa Idosa, conforme Anexo I, que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 2º As Diretrizes e Resoluções da Conferência poderão, ainda, ser materializadas nos Planos Municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

Art. 4º A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

### JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente

DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

CAPÍTULO I

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

1. Aproveitar praças com equipamentos de exercícios, com educadores físicos, manutenção preventiva e corretiva;
2. Utilizar equipamentos dos bairros (escolas, clubes, praças e outros) para cursos aos idosos (informática, artesanato, teatro, dança, música, instrumentos musicais, yoga, tai chi chuan, pilates e outros afins);
3. Incentivar a participação de idosos do sexo masculino, através da implementação de políticas específicas, tais como: jogos de mesa, malha, filmes, torneios de carteado, esportes adaptados;
4. Na programação para idosos, incluir viagens ou passeios de um dia, para outras cidades, hotel fazenda ou shopping, etc. Mesmo com algum custo para os idosos, mas com custo reduzido com subsídios da prefeitura;
5. Elaborar projetos escolares que abranjam alunos, idosos e professores (idoso na escola - projeto Inter geracional);

CAPÍTULO II

SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL

1. Criar parcerias do município com as Instituições de longa permanência para idosos;
2. Implantar no município a dispensação domiciliar de medicamentos de uso contínuo para os pacientes idosos;
3. Obter junto aos órgãos competentes uma padronização de medicamentos mais usados e adequados à pessoa idosa que venha complementar a padronização tradicional;
4. Construir um local adequado para o CRIA de acordo com as normas ABNT, Vigilância Sanitária e Gerontologia;
5. Otimizar atividades do CRIA com instalações mais adequadas, ampliação de recursos humanos e materiais, visto o aumento da demanda atendida e a projeção do processo de envelhecimento da população;
6. Aumentar o número de leitos SUS para internações na Santa Casa e Hospital Estadual de Américo Brasiliense;
7. Ampliar o atendimento domiciliário para as pessoas idosas;
8. Incluir toda pessoa idosa para a campanha de vacinação contra a pneumonia subsidiada pela Prefeitura;
9. Realizar manutenção preventiva e corretiva para as piscinas utilizadas para os tratamentos hidroterápicos e de hidroginástica;
10. Criar nas unidades de atendimentos psiquiátricas, núcleo de atendimento aos idosos, com contratação de mais profissionais na área de psiquiatria e psicologia;
11. Sugerir a criação de uma ala geriátrica, com profissionais especializados em geriatria, em hospitais públicos e particulares;
12. Garantir a dispensação de insumos para curativos às ILPIs;
13. Fortalecer a humanização do atendimento em todas as unidades de saúde do município;
14. Ampliar o acesso dos idosos ao atendimento odontológico (tratamentos básicos, próteses);
15. Recomendar ao Ministério da Saúde a inclusão de todas as pessoas idosas para a vacinação de pneumonia;
16. Ampliar o número de piscinas cobertas e aquecidas para hidroterapia e hidroginástica para pessoas idosas;
17. Implantar na atenção básica programa de prevenção em quedas entre pessoas idosas;
18. Ampliar a rede de atenção secundária para a pessoa idosa em bairros cuja demanda tem maior dificuldade para o acesso;
19. Qualificar a formação de profissionais nas áreas de geriatria, gerontologia e odontogeriatria em parceria com as universidades do município.

CAPÍTULO III

ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

1. Criar parcerias do munícipio com as Instituições de Longa Permanência para Idosos;
2. Implementação de novos Centros Dia para Idosos;
3. Instalação de Centro de Convivência para Idosos em bairros periféricos;
4. Incentivar a participação de idosos do sexo masculino, através da implementação de políticas específicas, tais como: jogos de mesa, malha, filmes, torneios de carteado, esportes adaptados;
5. Criar políticas de inserção no mercado de trabalho considerando opções flexíveis como meio expediente, trabalho autônomo e temporário para a pessoa idosa;
6. Implantar oficinas de geração de renda para a pessoa idosa;

CAPÍTULO IV

HABITAÇÃO, URBANISMO, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA

1. Garantir o cumprimento do Código de Posturas, com fiscalização adequada e permanente, a fim de garantir a acessibilidade e segurança (manutenção das praças, calçadas, podas de árvores e outros);
2. Instalar semáforos temporizados com números para pedestres em locais de maior fluxo de trânsito;
3. Garantir acessibilidade no transporte público, ônibus com escadas de acesso mais baixos ao nível das calçadas;
4. Reformular a Lei Municipal, garantindo a gratuidade do transporte público à pessoa idosa a partir dos 60 anos;
5. Ampliar o número de vagas de estacionamento exclusivas para idosos, considerando o aumento dessa população, prioritariamente no centro da cidade;
6. Construir novos condomínios residenciais, nos moldes do Recanto Feliz e Vila Dignidade;
7. Substituir todos os semáforos por semáforos temporizados com números para maior segurança na travessia do pedestre;
8. Instalar banheiros públicos adaptados, com fiscalização e manutenção adequada;
9. Instalar bancos e coberturas em todos os pontos de ônibus;
10. Aumentar o policiamento nas áreas periféricas, inclusive com a reativação de postos policiais;
11. Viabilizar recursos para reformas e adaptações das moradias às necessidades da pessoa idosa;
12. Solicitar que as empresas de ônibus apresentem boa sinalização interna e externa nos ônibus, com indicação dos principais pontos do percurso ao lado da porta lateral;
13. Fiscalizar o uso de assentos reservados à pessoa idosa nos ônibus.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A execução do Plano Municipal de Políticas para a Pessoa Idosa será implementado de forma gradativa, contínua e transversalmente e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor;
2. A execução de obras de investimentos serão objeto de sucessão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.